

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 1.697, DE 2 DE JULHO DE 2021

Acrescenta dispositivo ao Decreto Estadual nº 847, de 8 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei Estadual nº 6.572, de 8 de agosto de 2003, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Convênio ICMS nº 65, de 5 de julho de 2018, que incluiu o Estado do Pará nas disposições do Convênio ICMS nº 27, de 24 de março de 2006;

Considerando os termos do Convênio ICMS nº 28, de 12 de março de 2021, que prorrogou o Convênio ICMS nº 27, de 24 de março de 2006;

Considerando o disposto no art. 11-C do Anexo IV do Decreto Estadual nº 4.676, de 18 de junho de 2001;

Considerando a validade dos Certificados de Enquadramento emitidos em 09 de julho de 2020 e 06 de agosto de 2020, na forma e prazos do art. 15, inciso V, alínea "a", item 3, do Decreto nº 847, de 8 de janeiro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 847, de 8 de janeiro de 2004, fica acrescido do art. 16-E, com a seguinte redação:

"Art. 16-E. Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade dos Certificados de Enquadramento emitidos em 09 de julho de 2020 e 06 de agosto de 2020, na forma do resultado do Edital nº 002/2020 - SEMEAR, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.276, de 09 de julho de 2020".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de julho de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 675834

D E C R E T O Nº 1692, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 3.050.926,05 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.050.926,05 (Três Milhões, Cinquenta Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0306	449052	332.639,13
071011751214897480 - SEDOP	0330	449051	1.840.884,17
562012113115088233 - ITERPA	0661	339139	56.000,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339030	71.405,19
901011030215078879 - FES	0349	339014	50.000,00
901011030215078879 - FES	0349	339030	179.997,56
901011030215078879 - FES	0349	339033	70.000,00
901011030215078879 - FES	0349	339036	250.000,00
901011030215078879 - FES	0349	339039	200.000,00
TOTAL			3.050.926,05

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1695, DE 2 DE JULHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 24.159.352,13 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.159.352,13 (Vinte e Quatro Milhões, Cento e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Treze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	1.809.152,74
071011751214897480 - SEDOP	0101	449051	700.000,00
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	839.388,36
081012781214998317 - SEEL	0101	335041	370.000,00
151011339215038421 - SECULT	0101	339039	500.000,00
291012678214867505 - SETRAN	7106	449052	3.811.844,37
341011133415048354 - FDE	0101	459066	239.000,00
431010824415057678 - SEASTER	0101	339039	94.000,00
431010824415057678 - SEASTER	0101	449052	306.000,00
542010830215088888 - IASEP	0101	339039	10.000.000,00
572012012212978338 - EMATER	0101	335041	49.588,25
572012012212978338 - EMATER	0101	339030	8.750,00
572012012212978338 - EMATER	0101	339033	87.000,00
572012012212978338 - EMATER	0101	339035	251.916,00
572012012212978338 - EMATER	0101	339037	750.743,00
572012012212978338 - EMATER	0101	339039	293.622,40
572012012212978338 - EMATER	0101	339047	200.000,00
572012012212978338 - EMATER	0101	339147	125.000,00
572012012212978339 - EMATER	0101	339008	49.000,00
572012012212978339 - EMATER	0101	339039	106.757,00
572012060614918711 - EMATER	0101	339030	251.590,01
572012060614918711 - EMATER	0101	339093	861.000,00
642011030215078288 - FHCGV	0269	339039	2.000.000,00
901011030115078874 - FES	0103	334181	365.000,00
911010412212978339 - SEPLAD	0101	339036	90.000,00
TOTAL			24.159.352,13

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010481114997659 - SEDOP	0101	449051	3.348.541,10
081012781114998794 - SEEL	0101	449051	170.000,00
081012781314998796 - SEEL	0101	339030	200.000,00
151011339215038842 - SECULT	0101	335041	500.000,00
181011442215007660 - SEJUDH	0101	339033	150.000,00
181011442215008207 - SEJUDH	0101	339033	200.000,00
181011442215008211 - SEJUDH	0101	339030	511.000,00
181011442215008211 - SEJUDH	0101	339039	2.122.376,65
181011442215008799 - SEJUDH	0101	339030	51.590,01
251020306215088153 - Enc. PGE	0101	449093	5.000.000,00
271011854214978583 - SEMAS	0106	449052	3.811.844,37
431010824315058955 - SEASTER	0101	339039	400.000,00
642011012212978339 - FHCGV	0269	319016	2.000.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449051	365.000,00
911010433112978311 - SEPLAD	0101	339046	45.000,00
911010433112978312 - SEPLAD	0101	339049	45.000,00
951012645314897697 - NGTM	0101	339039	4.950.000,00
951012645314897697 - NGTM	0101	449052	50.000,00
961011133415088956 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339030	239.000,00
TOTAL			24.159.352,13

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de julho de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1696, DE 2 DE JULHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 532.638,02 para atender à programação constante nesse Decreto.